



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Documento de Formalização da Demanda (DFD)

[Preencher os campos onde estão as orientações entre chaves, devendo apagá-las (as orientações) antes do preenchimento]

1. Setor Requisitante (Unidade/Setor):

Assessoria de Apoio às Zonas Eleitorais - ASSAZE

2. Responsável pela demanda:

Charles Elias Ferreira de Oliveira; matrícula: 0219; e-mail: charles.oliveira@tre-pb.jus.br; telefone: 3512-1323

3. Necessidade da contratação:

Aquisição de etiquetas e contratação de impressão conforme arte padrão desenvolvida pelo TSE.

4. Justificativa da necessidade da aquisição dos serviços/bens, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso, bem como o item referente ao Planejamento da Contratação (publicada na aba "Administração" na intranet).

As etiquetas serão adquiridas e impressas em gráfica especializada nesse tipo de serviço, conforme arte desenvolvida por unidade competente do TSE. Esse material será utilizado para identificar as mídias de carga, votação, aplicação e resultado que serão geradas objetivando sua utilização durante a preparação de urnas para as Eleições Municipais de 2024.

4.1 - Item do Plano de Contratações - [PACONT](#):

Item 08 do PACONT ELEIÇÕES 2024 – ANEXO III, ITEM DE DESPESA DA PO 2024 3.3.90.30.44.0022 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS

5. Dotação a ser utilizada para a contratação e o valor (caso a contratação não esteja prevista na proposta orçamentária, indicar qual despesa planejada será utilizada para custeá-la)

Será utilizada a dotação do orçamento 2024 de pleitos da COESC, Despesa Agregada: ADICIONAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. ITEM DE DESPESA: 3.3.90.30.44.0022 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS.

Valor estimado: R\$ 10.000,00

6. Identificar a relevância/complexidade da contratação marcando um "X" em um dos critérios abaixo:

Contratações de alta complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Secretário, que poderão, a critério do mesmo, submeter à Diretoria-Geral)		Contratos de baixa complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Coordenador)	
	1 - Contratações de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra;		1 - Contratações de obra e serviços de engenharia até o limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;
	2 - Contratações de serviços prestados fora do âmbito da STIC , envolvendo guarda e manuseio de equipamentos por servidores de outras unidades;	X	2 - Contratações de serviço até o limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93;
	3 - Contrato de serviço acima do limite estabelecido no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018);		3 - Contratações que envolvem instalações e serviços no âmbito da STIC ;
	4 - Contratações de obra e serviços de engenharia acima do limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;		4 - Contratações de locação de imóveis.
	5 - Contratações de serviço acima do limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e que empregue tecnologias, técnicas e conhecimentos complexos;	X	5 - Contratações de aquisições com valor abaixo do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que não exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento;
	6 - Contratos de serviços de telefonia.	-	-
	7 - Contratações de aquisição com valor acima do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento.	-	-

7. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens

Agosto/2024

8. Indicação do(s) membro(s) da Equipe de Planejamento da Contratação e o(s) responsável(is) pela gestão/fiscalização dos serviços/recebimento dos bens

Lúcio Esmeraldo Guimarães; mat. 0158; e-mail: lucio.guimaraes@tre-pb.jus.br; telefone: 3512-1244

9. Encaminhamento:

Ao Superior imediato para analisar o pedido e motivadamente, encaminhar ao Secretário de Administração e Orçamento, se for o caso, para:

I - decidir sobre o prosseguimento da contratação;

II - nomear a Equipe de Planejamento da Contratação.

CHARLES ELIAS FERREIRA DE OLIVEIRA
ASSESSOR DE APOIO ÀS ZONAS ELEITORAIS



Documento assinado eletronicamente por CHARLES ELIAS FERREIRA DE OLIVEIRA em 15/02/2024, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1752384&crc=BC8BB198, informando, caso não preenchido, o código verificador **1752384** e o código CRC **BC8BB198**..

0001926-12.2024.6.15.8000

1752384v4